SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	Processo Administrativo nº 463985/2017
INTERESSADA	Patrícia Pereira Fernandes Marra/ARQTEC
ASSUNTO	Ausência de Registro de PJ no CAU –INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 006 DPOMS 0075-03/2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 21 de fevereiro de 2018, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010; no artigo 8º inciso XXII do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 463985/2017 em desfavor de Patrícia Pereira Fernandes Marra/ARQTEC- Arquitetura e Tecnologia;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Exercício Profissional n. 061/2017 51ª CEP, em 20 de junho de 2017, que aprovou o Parecer do Conselheiro Estadual Eymard Cezar Araujo Ferreira, pela procedência do Auto de Infração Nº. 10000035786/2016 e pela aplicação da multa prevista no art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº. 22, no GRAU MÉDIO, ou seja, 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela interessada em 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a distribuição do recurso ao plenário em 09 de outubro de 2017, em cumprimento ao art. 22 da Resolução 22 CAU/BR de 04 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Fabiano Costa pelo PROVIMENTO PARCIAL das razões recursais, reformando-se a decisão da Comissão de Exercício Profissional, para manter o Auto de Infração Nº. 10000035786/2016, mas reduzindo a multa imposta para o GRAU MINIMO conforme previsto no art. 35, incisos II, da Resolução CAU/BR nº. 22, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

RESOLVE:

1 – Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Fabiano Costa pelo PROVIMENTO PARCIAL das razões recursais, reformando-se a decisão da Comissão de Exercício Profissional, para manter o Auto de Infração Nº. 10000035786/2016, mas reduzindo a multa imposta para o GRAU MINIMO, conforme previsto no art. 35, incisos II, da Resolução CAU/BR nº. 22, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

2 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.
Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 21 de fevereiro de 2018.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

75ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 21 de fevereiro de 2018.
Horário: 17:15h às 19:40h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	***BRUNO BARBIERI DE ALENCAR***	X				
suplente	*GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA*					
titular	***CARLOS LUCAS MALI***	X				
suplente	*OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI*					
titular	***FABIANO COSTA***	X				
suplente	*ANDRÉ ARAUJO ZAGO*					
titular	***KELLY CRISTINA HOKAMA***	X				
suplente	*FABIO HENRIQUE MENONCIN*					
titular	***LUIS EDUARDO COSTA***	-	-	-	-	-
suplente	*ALINE DIAS SANABRIA*					
titular	***MELLINA BLOSS ROMERO***	X				
suplente	*RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO*					
titular	***NEILA JANES VIANA VIEIRA***					X
suplente	*IVANETE CARPES RAMOS*					
titular	***PAULO CESAR DO AMARAL***	X				
suplente	*EDUARDO LINO DUARTE*					
titular	***RODRIGO GIANSANTE***	X				
suplente	*VINICIUS DAVID CHARRO*					

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 75ª Plenária Ordinária data: 21 /02/2018

Matéria em votação:
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Ausência de Registro de PJ no CAU

Resultado da votação: sim (7) não (0) impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (1)

Ocorrências:

Embora, a suplente de conselheira Ivanete Carpes estivesse presente, não pode votar devido a titular Neila Janes Viana Vieira ter se ausentado após iniciada a sessão. (art. 18 § 1º do Regimento Interno aprovado pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 107 DPOMS 0047-03/2015)

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.